



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00216 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D1164A1572CE7A3F454999CEDF6134E2

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL Nº 077/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 078/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 079/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 080/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 081/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 082/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 083/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 084/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 085/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 086/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 077/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 078/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 079/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 080/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 081/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 082/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 083/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 084/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 085/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 086/2018 - IPREJ

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 077/2018 - IPREJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03846P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 1317, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 077, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 078/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03709P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EUNICE LAGO SALES**, matrícula nº 1087, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 078, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 079/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03632P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NOEMIA ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 1187, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 079, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 080/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03876P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **GILSON QUINTO GOMES**, matrícula nº 1605, Agente Administrativo, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 080, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 081/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.04201P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARINALVA MIRANDA MATOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1765, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 081, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 082/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03947P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **VITAL BISPO RIBEIRO**, matrícula nº 997, Gari, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 082, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 083/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03889P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLEONETE SANTANA BARBOSA**, matrícula nº 238, Atendente, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 083, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 084/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03893P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **OTILIA PIRES GOMES**, matrícula nº 7026, Agente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 084, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 085/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.04128P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CARLA CRISTINA BAISCH DE ANDRADE SANTOS**, matrícula nº 233, Médica, Nível - A, Classe 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 085, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 086/2018 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.04134P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **AURINO GALDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 109, Guarda Municipal, Nível A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

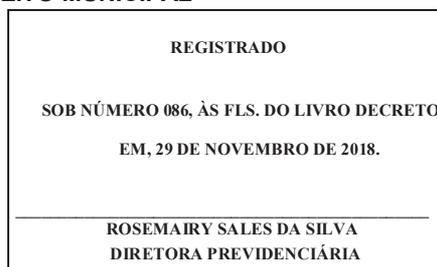
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 077/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE  
FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03846P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1317, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.595,35 (Doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.635,21 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.635,21 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 077, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 078/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora EUNICE  
LAGO SALES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03709P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EUNICE LAGO SALES** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1087, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.128,15 (Doze mil cento e vinte e oito reais e quinze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 078, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 079/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora NOEMIA  
ALMEIDA SILVA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03632P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NOEMIA ALMEIDA SILVA** exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1187, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.384,90 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.916,90 (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.370,92 (Mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.175,07 (Mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos); Regência 59,60% – R\$ 2.334,47 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 587,54 (Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

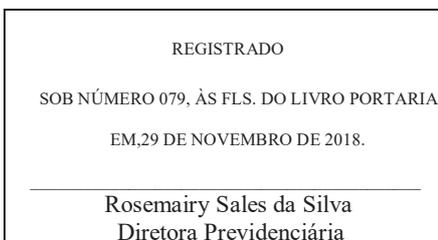
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 080/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILSON  
QUINTO GOMES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03876P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. GILSON QUINTO GOMES**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1605, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.485,44 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 080, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 081/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINALVA  
MIRANDA MATOS DOS SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04201P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **MARINALVA MIRANDA MATOS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1765, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.649,00 (Mil seiscentos e quarenta e nove reais), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.258,78 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 390,22 (Trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 081, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 082/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor VITAL BISPO  
RIBEIRO”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03947P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. VITAL BISPO RIBEIRO**, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 997, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.210,08 (Quatro mil duzentos e dez reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.275,72 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Anuênio 35% – R\$ 796,50 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 60 Horas – R\$ 1.137,86 (Mil cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 082, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



**ATO DE APOSENTADORIA N.º 083/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEONETE  
SANTANA BARBOSA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03889P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLEONETE SANTANA BARBOSA**, exercente do cargo de Atendente, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 238, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.146,72 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 083, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



**ATO DE APOSENTADORIA N.º 084/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora OTILIA PIRES  
GOMES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03893P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. OTILIA PIRES GOMES**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7026, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.999,82 (Mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 473,24 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

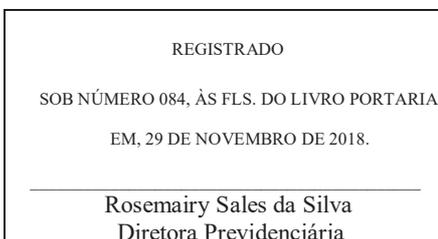
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



**ATO DE APOSENTADORIA N.º 085/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora CARLA  
CRISTINA BAISCH DE ANDRADE  
SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04128P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **CARLA CRISTINA BAISCH DE ANDRADE SANTOS**, exercente do cargo de Médica, Nível A, Classe 12, Matrícula nº 233, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.208,64 (Três mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.546,54 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Anuênio 26% – R\$ 662,10 (Seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

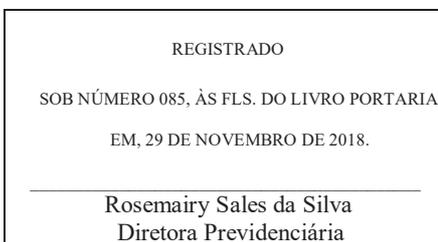
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 086/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor AURINO  
GALDINO DOS SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04134P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. AURINO GALDINO DOS SANTOS**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 109, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.811,04 (Quatro mil oitocentos e onze reais e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.387,80 (Mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Anuênio 35% – R\$ 485,73 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 60 Horas – R\$ 693,90 (Seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos); Gratificação Sub Inspetor 60% – R\$ 832,68 (Oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 122 horas – R\$ 1.410,93 (Mil quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 086, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br